

24, 03, 2022



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

PROCESSO SEI Nº 00310026.001788/2021-11
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTES TINOCO & FERNANDES LTDA
AVENTURA COMÉRCIO, EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA EPP
A & B COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRA JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

ACORDÃO Nº 0003/2022- CRF

EMENTA: EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL. RECURSO VOLUNTÁRIO. ANÁLISE PELO CRF. CUMPRIMENTO DECISÃO JUDICIAL. PRELIMINARES DE NULIDADE. ACOLHIDAS. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL.

1. Apreciação pelo Conselho de Recursos Fiscais e recursos voluntários reacionados a exclusão do Simples Nacional, em cumprimento ao deferimento de tutela de urgência deferida no processo nº 851007-66.2021.8.20.5001. Conhecimento e admissibilidade dos Recursos Voluntários.
2. Preliminares arguidas acolhidas. Caracterizado nos autos inobservância ao disposto nos arts. 83 e 122 da Resolução CGSN nº 140/2018 e arts. 191-J e 191-K do Regulamento do PAT.
3. Recurso voluntário conhecido e provido. Modificação da decisão singular. Nulidade do procedimento fiscal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Ilustre Representante da Procuradoria Geral do Estado, por conhecer e dar provimentos aos Recursos Voluntários, modificando a Decisão da COJUP para declarar a nulidade do procedimento fiscal.

Sessão Virtual do Conselho de Recursos Fiscais, Natal, 08 de fevereiro de 2022.

João Flávio dos Santos Medeiros
Presidente em Exercício

Jane Carmen Carneiro e Araújo
Relatora

Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Procuradora do Estado